



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS
CNPJ nº 29.216.463/0001-77

Ref.: Termo de apuração de consulta formulada em 06 de abril de 2018

No dia 11 de maio de 2018, às 9:00 horas, no escritório da BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM (“Administradora”), administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.216.463/0001-77 (“Fundo”), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 12º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, compareceram os Srs. Reinaldo Garcia Adão e Mauricio Magalhães, bem como os representantes legais da Administradora, a fim de apurar o resultado da consulta formulada aos cotistas, por meio de Carta Consulta enviada em 06 de abril de 2018, que tinha por objeto:

- (i). Aprovar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam:
 - a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; e
 - b. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligadas.

Após a análise das respostas válidas encaminhadas pelos cotistas do Fundo, postadas ou enviadas eletronicamente até 06 de maio de 2018, foi apurado que os cotistas que representam 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento) do total de cotas emitidas responderam à Carta Consulta, representando quórum insuficiente para implementação das pautas, que precisariam ser aprovadas por quórum qualificado, ou seja, por, no mínimo, 25% das cotas emitidas pelo Fundo.

A Administradora informa que todos os votos, válidos ou não, recebidos durante o período de consulta encontram-se arquivados na sede da Administradora.

As deliberações mediante processo de consulta formal, ora apurada, dispensa a realização de Assembleia Geral de Cotistas, conforme autoriza o Artigo 21, da Instrução CVM nº 571 e o Artigo 42 do Regulamento do Fundo. Para fins de registro perante o Cartório de Títulos e Documentos, todos os presentes assinam este Termo.

São Paulo, 11 de Maio de 2018.

Reinaldo Garcia Adão

Mauricio Magalhães

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM